



ESCLARECIMENTOS

PREGÃO 02/2014

1. Sobre COBERTURA DE RISCOS EM CASO DE SINISTROS:

1.1 O subitem XI do item 5.1 (Especificações comuns) do Termo de Referência trata do assunto seguro do veículo: *“Os veículos deverão ser segurados com valor mínimo de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) para danos materiais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos pessoais, sendo obrigatoriamente mantida durante toda a sua vigência.”*. Não há especificação quanto ao seguro ser individual ou coletivo (frota), uma vez que o último também permite a indenização por danos materiais, pessoais e a terceiros. Portanto, **ACEITA-SE** a comprovação de veículos segurados através de apólice de seguro da frota de veículos, desde que atendidas às coberturas especificadas no subitem supracitado.

2. Sobre a DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS:

2.1 e 2.2 No que se refere à entrega e devolução dos veículos informamos que o Conselho possui pequeno quantitativo de funcionários, e o deslocamento para tal atividade é inviável. O veículo fixo (ALPHA) é destinado às demandas do Presidente desta instituição, que também não possui disponibilidade para tal atividade. Portanto, **MANTÉM-SE** o estabelecido em subitem XII: *“A CONTRATADA deverá entregar e recolher os veículos na sede do CAU/GO respeitando os horários estipulados nas solicitações.”*

2.3 Tendo em vista a locação mensal (veículo ALPHA), a contratante – CAU/GO – arcará com todos os gastos referentes à balsa, pedágio, estacionamento, pernoites e gastos similares.

3. Sobre a LOCAÇÃO EVENTUAL:

3.1 e 3.2 Conforme subitem VI, Item 8 (Obrigações da Contratante) do Termo de Referência, o CAU/GO realizará solicitação de serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Quando este prazo não for suficiente para que a solicitação seja feita em horário comercial (finais de semana), o CAU/GO se responsabiliza por solicitar o serviço com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

4. Sobre o COMBUSTÍVEL:



4.1 Conforme subitem I, Item 8 (Obrigações da Contratante) do Termo de Referência: *“A CONTRATANTE arcará com as despesas de combustível para todos os veículos locados”*. Reiteramos que essa obrigação inclui tanto carro fixo quanto carros eventuais. Caso o veículo seja entregue com tanque de combustível cheio, eles será devolvido da mesma forma.

5. Sobre as MULTAS DE TRÂNSITO:

5.1 O CAU/GO arcará com as multas e penalidades decorrentes da direção dos carros sem motorista. Ressalto os subitens abaixo:

“III. A CONTRATANTE arcará com as multas e penalidades decorrentes de infrações, Leis e Regulamentos de Trânsito em caso de locação de veículos sem motorista.” (Obrigações da Contratante, Item 8)

“III. A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, relatórios de multas/autuações de trânsito ocorridas no mês anterior. Não serão aceitas cobranças de multas e/ou infrações cometidas em prazo superior a 90 dias da apresentação, salvo nos casos em que, comprovadamente, seu lançamento tiver sido feito em atraso pelo órgão emissor.” (Obrigações da Contratada, Item 7)

“X. A CONTRATADA arcará com multas e penalidades decorrentes de infrações, Leis e Regulamentos de Trânsito em caso de locações de veículos com motorista ou quando a falta de um item de segurança for a causa da multa e/ou penalidade.” (grifo nosso, Obrigações da Contratada, item 7)

6. Sobre a DISPONIBILIDADE DOS MOTORISTAS:

6.1 Não há previsibilidade para o horário de trabalho dos motoristas, uma vez que as viagens não estão pré-definidas. A jornada diária será de até 12(doze) horas com pausas para refeições e outras necessidades.

6.2 O local de trabalho dos motoristas é, na maioria das vezes, no município de Goiânia. Entretanto, podem surgir fatos imprevisíveis que necessitem que o motorista se desloque para outro Município, ou outro Estado. A solicitação dos veículos eventuais ocorrerá conforme demanda do Conselho.

6.3 Os veículos contratados com motorista serão conduzidos exclusivamente por condutores da Contratada.

6.4 Após o expediente os carros serão recolhidos pelo motorista para a garagem da Contratada.



6.5 Devido aos motivos já expostos nas alienas anteriores, não é possível definir a quantidade de dias e quais dias da semana o motorista ficará à disposição do CAU/GO.

6.6 Conforme subitem VIII, item 7 do Termo de Referência: “A *CONTRATADA* será responsável pelas despesas com hospedagem e alimentação para os motoristas dos veículos com motorista”. Este item exime o CAU/GO dessa responsabilidade.

7. Sobre a AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS:

7.1 **ACEITA-SE** a apresentação de documentos em cópia com autenticação e assinatura certificadas digitalmente com possibilidade de verificação de autenticidade via internet.

8. Sobre o DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1 **ACEITA-SE** Procuração Pública registrada em Cartório como instrumento de credenciamento.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para outros esclarecimentos através do e-mail planejamento@caugo.gov.br .

Jéssica Silveira Pestilla

Pregoeira